

CONTRATO Nº 0290/2014
PROCESSO Nº 100-2014-00249
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, as Sras. **SANDRA SILY** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, com sede na Rodovia SP 135, s/nº, KM 4,5, Caiubi, Santa Barbará D'oeste – SP, CEP 13.450-970, inscrita no CNPJ sob o nº **44.829.653/0001-53**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO ROCHA DA SILVA**, Identidade nº **1.121.649** – **SSP/ES**, CPF nº **838.601.508-04**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2014-00249, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **11/11/2014** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.3 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.4 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.5 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.6 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**,

devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.

- 5.7 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.8 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.

- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.

- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão muncck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.

8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.

- 11.7 Fornecer materiais novos não podendo ser reaproveitados ou reutilizados apresentando condições plenas de utilização e obedecendo às normas citadas nas especificações.
- 11.8 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{M1 - M0}{M0} \right]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = **Índice da coluna 21** – (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de Ferro

Fundido).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à **CESAN**.

- Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 12.2 Os reajustamentos serão feitos com a observância das normas estabelecidas na Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN** e mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador do **CONTRATO**. Só serão considerados, para efeito de estudo e posterior aprovação, os reajustamentos cujas notas fiscais forem apresentadas nas seguintes condições:
- a) Distintas das notas fiscais do fornecimento a que se refiram, porém, acompanhadas de cópias das mesmas.
- 12.3 As notas fiscais de reajuste que não forem emitidas na forma estabelecida nas letras acima, serão devolvidas para correção.
- 12.4 Os pagamentos decorrentes de reajustamentos serão efetuados 30(trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 29 de Dezembro de 2014.


SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


Angolini & Angolini Ltda
Ronaldo Rocha da Silva

RONALDO ROCHA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 838.601.508-04

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Órgão Gerenciador: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Objeto: Registro de Preços de serviços de Microfilmagem e Guarda Externa de Documentos Físicos.

Ata nº. 001/2014

Empresa: Pró Memória Serviços Ltda-Me

Valor Global Registrado:

Lote Único - R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais).

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Órgão Participantes: Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP

Cariacica/ES, 29 de dezembro de 2014.

Tarcísio José Foëger
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 119314

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 226/2014

Protocolo nº: 107.2014.00704
A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público o resultado da licitação em referência, que trata da **AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR PARA USO NA ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CAMBURI**, conforme abaixo:

LOTE 01
TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Logística, situada na Av. Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Jardim Limoeiro - Serra - Es, CEP: 29164-018, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17h00 horas.

Serra, 30 de dezembro de 2014.
Rosângela Subtil Cavalcante
pregoeira
Protocolo 119251

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 199/2014
Protocolo nº: 107.2014.00704
A Companhia Espírito Santense

de Saneamento - CESAN, torna público o resultado da licitação em referência, que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DE LANCHES NOS EVENTOS DA CESAN DE SENSIBILIZAÇÃO, DISSEMINAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, AUTORIZADOS PELA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS; PROJETOS SOCIAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE, E EVENTOS DA ÁREA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA (VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA, SERRA E VIANA) NESTE ESTADO**, conforme abaixo:

LOTE 01
OLÍMPICA COMÉRCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
R\$ 132.185,00 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Logística, situada na Av. Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Jardim Limoeiro - Serra - Es, CEP: 29164-018, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17h00 horas.

Serra, 30 de dezembro de 2014.
Norma Maria de Amorim
pregoeira
Protocolo 119254

RESUMO DO CONTRATO N° 290/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA

VALOR: R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 200/2014
Protocolo: 100.2014.00249

Serra, 30 de dezembro de 2014.
Sandra Sily
Diretor Presidente
Protocolo 119258

Prefeituras

Água Doce do Norte

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2014

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Ata de Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2014, por força do Inciso VII Artigo 38 da Lei 8.666, 21.06.1993, e do Edital Tomada de Preços nº 010/2014 e de acordo com o Parecer Jurídico nº182/2014, tendo como vencedora a empresa **C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ 10.015.193/0001-08.**
Água Doce Norte,ES,29.122014.
Jailton Soares Ribeiro
Prefeito Municipal
Protocolo 118931

Alegre

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2014

O Município de Alegre/ES, através de sua Pregoeira, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA**, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento a Lei 8.666/93.

Empresas vencedoras:
COMERCIAL AGRÍCOLA TERRA NOVA LTDA, valor: R\$ 66.100,00;
PALINI & ALVES LTDA, valor: R\$ 64.300,00.

Valor total de R\$ 130.400,00
Alegre/ES, 01 de dezembro de 2014.
Carolina Duarte Rodrigues
Pregoeira Oficial
Protocolo 119257

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2014

O Município de Alegre/ES, através de sua Pregoeira, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ATRAVÉS DE LINK DEDICADO DE INTERNET**, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento a Lei 8.666/93.

Empresa vencedora:
MICRON LINE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP
Valor total de R\$ 51.000,00
Alegre/ES, 09 de dezembro de 2014.
Carolina Duarte Rodrigues
Pregoeira Oficial
Protocolo 119261

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Presencial N° 046/2014

O Município de Alegre/ES, através de sua Pregoeira, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DE PARCELAS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -**

CEF, REFERENTES AO PERÍODO DE 1967 A 2012, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento a Lei 8.666/93.

Empresa vencedora:
GF CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Valor total de:
R\$ 9.300,00

Alegre/ES, 08 de dezembro de 2014.
Carolina Duarte Rodrigues
Pregoeira Oficial
Protocolo 119262

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Presencial para Registro de Preços N° 047/2014

O Município de Alegre/ES, através de sua Pregoeira, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, BRINQUEDOS E JOGOS PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS**, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento a Lei 8.666/93.

Empresas vencedoras:
STILLO'S COMERCIAL LTDA-ME, valor: R\$ 26.347,15; **J. A. GALITO-ME**, valor: R\$ 6.216,80; **FARIAS & SILVA LTDA-ME**, valor: R\$ 5.489,10.

Valor total de:
R\$ 38.053,05.

Alegre/ES, 09 de dezembro de 2014.
Carolina Duarte Rodrigues
Pregoeira Oficial
Protocolo 119265

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Presencial para Registro de Preços N° 050/2014

O Município de Alegre/ES, através de sua Pregoeira, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento a Lei 8.666/93.

Empresa vencedora:
NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Valor total de:
R\$ 477.000,00

Alegre/ES, 08 de dezembro de 2014.
Carolina Duarte Rodrigues
Pregoeira Oficial
Protocolo 119268

Anchieta

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2014

Processo n.º 17.781/2014

O Município de Anchieta/ES, por meio da sua Pregoeira, torna público a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para**